



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**DECRETO Nº 6.280 DE 05 DE MARÇO DE 2013**

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 14 da Instrução Normativa n.º 69/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e

Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, e embasado no processo n.º 6755/09 TCE-PR,

**DECRETA**

**Art. 1º - CONCEDER REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPOCIONAL**, (10403/10950 dias) à servidora **MARIA DO AMPARO DE ANDRADE VIOTTO**, inscrita no CPF sob o n.º 547.491.079-72, com o cargo de Agente de Serviços.

**Art. 2º** - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º** - O valor revisado do provento de aposentadoria será de R\$ 744,21 (setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto 6.136/2012, com efeitos retroativos a 29/03/2012.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2013, 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**